

Manual de

CONFORMIDADE

[Versão 00]

Emissor: Superintendência de Conformidade

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1.OBJETIVO E HISTÓRICO DA EMPRESA..... | 3 |
| 2.APLICAÇÃO..... | 3 |
| 3.REFERÊNCIAS..... | 3 |
| 4.GLOSSÁRIO..... | 4 |
| 5.ASPECTOS GERAIS..... | 4 |
| 5.1 Área de Conformidade..... | 4 |
| 5.2 Segurança da Informação - Sigilo e Confidencialidade..... | 5 |
| 5.3 Conflitos de Interesses..... | 8 |
| 5.4 Segregação de Atividades..... | 9 |
| 5.5 Comunicações de Violações à CVM..... | 9 |
| 5.6 Gestão de continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres..... | 10 |
| 5.7 Treinamentos..... | 11 |
| 5.8 Prevenção à lavagem de dinheiro..... | 11 |
| 5.9 Suitability..... | 15 |
| 6.ANEXOS..... | 17 |
| 7.HISTÓRICO DAS REVISÕES..... | 17 |
| 8.VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES..... | 17 |

1. OBJETIVO E HISTÓRICO DA EMPRESA

Em 01/07/2023, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária Ltda. teve o seu tipo societário transformado, de sociedade limitada para sociedade anônima, de modo que a sua denominação social foi alterada para Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. ("Companhia").

Desse modo, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. é uma sociedade integrante do Grupo Icatu Seguros, que tem por objeto social: (i) a administração de passivos de entidades abertas e fechadas de previdência complementar, bem como a prestação de serviços correlatos; (ii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de seguros, previdência complementar aberta e fechada, capitalização, mercado financeiro e de capitais, inclusive de valores mobiliários; e (iii) a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, no Brasil ou no exterior, como sócia, acionista, quotista ou consorciada.

Assim, a Companhia desenvolve a prestação de serviços de Consultoria de valores mobiliários aos fundos Previdenciários, sendo ainda responsável pelo controle e análise dos ativos do Grupo. Dentre outras atividades, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. dedica-se ao assessoramento na interpretação das normas e legislações em vigor; assessoria na seleção de investimentos; relacionamento/atendimento com as partes relacionadas aos fundos de investimento; gestão do risco de descasamento entre ativos e passivos (Asset Liability Management - ALM), do risco de crédito, risco de mercado e risco de liquidez e a definição de critérios para marcação contábil dos ativos.

2. APLICAÇÃO

O presente Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos ("Manual de Conformidade"), em atendimento à Resolução CVM nº 19 de 25 de Fevereiro de 2021, visa garantir a permanente aderência da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de consultoria de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional e deve ser cumprido pelos sócios, diretores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes e demais pessoas que, em virtude de suas funções tenham acesso a informações relevantes sobre a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. e seus clientes, produtos e estratégias ("colaboradores").

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. procura assegurar que suas regras, procedimentos e medidas de controles internos sejam efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

Todas as regras de comportamento definidas neste Manual devem ser retilineamente respeitadas e cumpridas. A adesão a este Manual é obrigatória e ocorre no início do vínculo contratual com a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. Quaisquer mudanças ou adições subsequentes a este Manual são informadas a todos os colaboradores.

3. REFERÊNCIAS

Externa

- Resolução CVM nº 19/2021.
- Resolução CVM nº 50/2021.

Interna

- Código de Ética e Conduta Profissional.

4. GLOSSÁRIO

Diretor responsável pela Consultoria: Diretor Estatutário responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas: Diretor Estatutário responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas e responsável pela Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 50/2021.

5. ASPECTOS GERAIS

5.1 Área de Conformidade

Conforme Resolução CVM nº 19/2021, a área de Conformidade da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. supervisiona diligentemente seus colaboradores, de forma a assegurar o pleno cumprimento da regulamentação e da legislação em vigor.

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. tem a preocupação constante de estar em conformidade com as normas aplicáveis e em reduzir a exposição a riscos decorrentes da natureza de seus negócios.

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. possui um Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários e um Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela regulação vigente.

Neste sentido, são obrigações do Diretor responsável pela Consultoria, do Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas, dos colaboradores por eles designados buscar que as atividades desempenhadas pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. sejam exercidas de forma a:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada ao cliente, inclusive a avaliação de seu perfil;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, exceto sobre a consultoria prestada a clientes classificados como investidores profissionais, desde que eles assinem termo de ciência, conforme modelo do Anexo F da Resolução CVM nº 19/2021;

- Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;
- Suprir seus clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo cliente, pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas;
- Informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
- Quanto a orientação a clientes quanto à escolha de prestadores de deve zelar pela adequada prestação de serviços e divulgar qualquer tipo de relação comercial que tenha estabelecido com o prestador, sendo vedado o recebimento de remuneração pela indicação de serviços.

5.2 Segurança da Informação - Sigilo e Confidencialidade

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. utiliza a Área de Segurança da Informação do Grupo Icatu Seguros. A área citada é responsável por revisar as Diretrizes da Política de Segurança da Informação e sempre que houver necessidade de discussão e revisão dessas diretrizes, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. deve ser consultada.

Além disso, a área é responsável por realizar, periodicamente, testes de segurança e procedimentos com objetivo de identificar falhas e vulnerabilidades nos sistemas da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. Ficam responsáveis por tomar as medidas necessárias para avaliar e mitigar os danos em caso de falhas identificadas.

A área de Segurança da informação é responsável por:

- Acompanhar periodicamente a integridade do sistema de gravações telefônicas;
- Monitorar o procedimento de back-up, sua execução e guarda;
- Efetuar a manutenção dos servidores e acompanhamento da capacidade do mesmo;
- Implementar melhorias nos sistemas;
- Administrar acesso aos sistemas, e-mails, etc.

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. entende que deve garantir que as informações geradas, armazenadas, processadas e disponibilizadas pela empresa sejam confiáveis e seguras.

Deve-se analisar o risco para toda liberação de acesso lógico, a funcionários e terceiros, sendo o mesmo liberado somente a ativos e ambientes necessários à execução do trabalho. Periodicamente, este tipo de acesso deve ser auditado, verificando se o acesso concedido está de acordo com as necessidades da atribuição.

O Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas poderá a qualquer momento, e sem aviso prévio, verificar o conteúdo das ligações telefônicas gravadas, dos arquivos disponíveis no diretório interno e dos e-mails enviados e recebidos pelos profissionais da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., sem que isto configure quebra de sigilo, com vistas ao cumprimento das normas de Conformidade.

Caso se julgue necessário, incidentes relevantes devem ser reportados para a área de Conformidade e, eventualmente, escalados para o Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas para que se possa avaliar os impactos legais/regulatórios, bem como as ações corretivas apropriadas.

Para que isso ocorra no que tange ao sigilo das informações produzidas ou recebidas pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., todos os Colaboradores devem seguir firmemente os princípios abaixo:

- Estar ciente de que as informações processadas, mantidas ou registradas em áreas de acesso restrito não podem ser transferidas ou transmitidas, por qualquer meio, a terceiros ou Colaboradores de outras áreas da empresa, independentemente de seu nível hierárquico, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre elas e restringir o seu uso às estritas necessidades das funções que exerce;
- Ser responsável pela guarda dos documentos relativos às suas atividades, certificando-se de que documentos confidenciais não permaneçam expostos, sendo ao final do expediente trancados devidamente armazenados em gavetas e arquivos;
- Ter ciência de que as senhas de acesso à rede, bem como as senhas de acesso aos diversos sistemas utilizados na Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., são pessoais e intransferíveis, devendo ser mantidas em estrito sigilo;
- Comprometer-se a não acessar informações para as quais não tenha sido autorizado, ou que não estejam relacionadas às suas atividades profissionais;
- Não efetuar qualquer comentário ou revelação a outros Colaboradores ou a terceiros sobre informações confidenciais, inclusive conversas de negócios em locais públicos, devendo restringi-las ao contexto de suas práticas profissionais;
- Estar ciente que as ligações telefônicas são gravadas, arquivadas e podem ser ouvidas para fins de controle interno;
- Estar ciente que os e-mails enviados e recebidos por todos os Colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. em ambiente interno e externo podem em eventual necessidade ser acessados para fins de controles internos;
- O uso de aparelhos celulares particulares, pelos Colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. nas atividades relacionadas a empresa, deverá ser feito de forma não sigilosa. Ademais, recomenda-se que se evite o uso destes aparelhos durante o expediente, para fins extraprofissionais.

5.2.1 Uso da internet

Todos os computadores utilizados pelos colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. para fins estritamente profissionais possuem senhas pessoais e intransferíveis e com prazo de expiração de sua validade, de modo a permitir constantemente a identificação do seu usuário.

Os Colaboradores comprometem-se a não instalar qualquer *software* ou programa, de qualquer procedência, nos computadores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. de Investimentos, exceto quando expressamente autorizado pela área responsável.

O Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas e o *Security Officer* devem ser notificados sobre suspeitas de violações a essas regras.

Vale destacar que a empresa possui procedimentos rotineiros de segurança e realiza treinamentos sobre a confidencialidade de informações de modo a evitar qualquer tipo de violação ou vazamento de informações.

5.2.2 Controle de Acesso Lógico

Os sistemas e *softwares* que fornecem informação material aos negócios da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. devem ser mantidos e operados com controles adequados de processamento de dados. Direitos de acesso a vários sistemas e *softwares* são controlados e mantidos pelo *Security Officer* conforme Políticas do Grupo Icatu Seguros.

5.2.2 Testes periódicos de segurança

O procedimento para a realização dos testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico são de responsabilidade da área de Segurança de Informação do Grupo Icatu Seguros.

5.2.4 Informação Privilegiada e *Insider Trading*

Considera-se como Informação Privilegiada qualquer informação relevante a respeito da companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com o cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros.

As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a ela tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou relacionamento pessoal.

Insider Trading significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informações privilegiadas, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a prática das condutas supracitadas por qualquer integrante da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., seja agindo em benefício próprio ou de terceiros.

5.2.4 Informações de Clientes

Toda e qualquer informação referente a clientes ou com relação à sua condição socioeconômica e objetivos de investimento, que possa ser relevante para o cumprimento de nossas responsabilidades, deve ser cuidadosamente verificada.

Todas as informações que não sejam públicas devem ser tratadas de forma confidencial e usadas apenas para os propósitos de negócio para os quais foram fornecidas por cliente (atual ou potencial).

Nosso bom relacionamento com os clientes é baseado no pressuposto de que os colaboradores mantêm a natureza confidencial das informações fornecidas à Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. Essas informações devem ser mantidas de forma segura, devendo o seu acesso ser restrito às áreas de negócio que farão uso da informação.

Os Colaboradores devem evitar conversar sobre informações confidenciais em locais públicos, telefones celulares, vídeo conferência e outros meios eletrônicos de comunicação, tais como internet e e-mail.

Informações confidenciais de clientes não devem ser usadas por qualquer Colaborador para benefício próprio, direto ou indireto, nem devem ser usadas para beneficiar terceiros, que não os próprios clientes da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

Informações de clientes só podem ser disponibilizadas a terceiros:

- Por determinação legal;
- Por solicitação de autoridades regulatórias; ou
- Por autorização expressa do cliente.

No entanto, nenhum membro Colaborador pode divulgar informações de clientes a terceiros sem a prévia aprovação do Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas.

5.2.5 Comunicações com Clientes

Nossos Colaboradores devem assegurar que informações solicitadas por clientes sejam fornecidas prontamente.

Qualquer informação necessária para habilitar o cliente a tomar decisões conscientes e fundamentadas deve ser fornecida de forma completa e tempestiva.

As informações divulgadas pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. devem ser sempre:

- Verdadeiras, completas, consistentes e não devem induzir o investidor a erro; e
- Escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa.

Informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob sua administração não podem assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

5.2.7 Manutenção de Arquivos

Todos os documentos exigidos pela legislação Resolução CVM nº 19/2021 devem ser arquivados por meio físico ou eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM.

5.3 Conflitos de Interesses

É necessário que todos estejam atentos e evitem circunstâncias em que o interesse pessoal entre em conflito ou possa parecer ir de encontro aos interesses da Companhia ou de seus clientes.

As situações consideradas como conflito de interesses pelo Grupo Icatu Seguros estão disponíveis no Código de Ética e Conduta Profissional, disponibilizado no Portal Corporativo e no site institucional da companhia.

É responsabilidade de todos identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenham funções ligadas à consultoria de investimentos.

Situações de conflitos de interesses devem ser sempre evitadas. Mas, se surgirem, devem ser observadas as regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta Profissional.

As regras, procedimentos e os controles internos da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. devem ser suficientes e adequados para:

- Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários atuem com independência e o devido dever fiduciário para com seus clientes;

- Impedir que seus interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes, influenciem seu trabalho;
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;
- Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento;
- Segregar as diversas atividades que desempenhem;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

5.4 Segregação de Atividades

O Estatuto Social da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. prevê a possibilidade de atuação na área de consultoria de valores mobiliários registrados na CVM.

O consultor está autorizado a efetuar recomendação de produtos nos quais ele ou partes relacionadas tenham participado de sua origem, estruturação e distribuição, desde que observados os dispositivos sobre segregação de atividades previstos abaixo, devendo cientificar os seus clientes dessa circunstância:

- (i) Garantir a segregação física de instalações entre a área responsável pela consultoria de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela gestão, intermediação, distribuição, estruturação e origem de valores mobiliários ou produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento pelo consultor de valores mobiliários;
- (ii) O bom uso de instalações, equipamentos e arquivos comuns a mais de um setor da empresa;
- (iii) A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente; e
- (iv) O acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. deve manter manuais escritos que detalhem as regras e os procedimentos adotados relativos à:

- Segregação das atividades, com o objetivo de demonstrar a total separação entre a área responsável pela atividade de consultoria e as áreas mencionadas no item (i) acima; e
- Confidencialidade, definindo as regras de sigilo e conduta adotadas, com detalhamento das exigências cabíveis, no mínimo, para os seus sócios, administradores, colaboradores e empregados.

5.5 Comunicações de Violações à CVM

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. tem o dever de informar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Todas as comunicações com os órgãos reguladores devem ser coordenadas pelo Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas em conjunto com o Jurídico.

5.6 Gestão de continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) do Grupo Icatu Seguros têm o objetivo de desenvolver na organização a capacidade técnica e estratégia para recuperação e continuação dos seus processos críticos, mediante a ocorrência de um incidente que cause sua interrupção (crise). Os processos críticos da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. fazem parte do escopo de GCN para o Grupo Icatu Seguros, conforme a resultado de análises prévias e definição da diretoria.

Desta forma, assim como é realizado para as demais áreas críticas das empresas do Grupo Icatu Seguros, o programa de GCN viabiliza mecanismos e infraestrutura tecnológica necessária para a contingência de suas atividades críticas por um período determinado, até o retorno à normalidade.

Mediante a ocorrência de um incidente de interrupção (crise) dentro de um dos cenários descritos abaixo, a estratégia de GCN para Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. proporciona um ambiente alternativo de trabalho onde os serviços e objetivos dos processos são entregues em um nível mínimo aceitável para o negócio.

Os eventos que podem deflagrar uma crise são consolidados dentro de alguns cenários, de acordo com seus principais impactos. Os cenários listados abaixo são atualmente aqueles que servem como premissa para a decretação de crise no atual escopo da Estratégia de GCN, por representarem impactos drásticos nos processos da organização:

- (a) Impossibilidade de acesso ao prédio onde é executado o processo de negócio.
- (b) Indisponibilidade total de TI - Filial Porto Alegre.
- (c) Indisponibilidade total de TI – Matriz.
- (d) Danos, ataques ou invasão a infraestruturas de tecnologia da informação ou sistemas de comunicação considerados críticos, referentes aos sistemas críticos deste PCN e hardwares que o suportam.
- (e) Acesso, modificação, exclusão ou divulgação não autorizados de dados relevantes, referentes aos sistemas críticos deste PCN e hardwares que o suportam.
- (f) Interrupção de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados referentes aos sistemas críticos deste PCN e hardwares que o suportam.
- (g) Grande perda de vidas humanas ou indisponibilidade significativa de pessoal, de modo a não ter o pessoal adequado para executar as operações diárias.

Considerando os cenários de crise acima (embora não restrito a apenas estes), as estratégias para recuperação de desastres, contingência e continuidade de negócios incluem:

- **Teletrabalho – Cenário A:** O regime de Teletrabalho será acionado, pela equipe de Gestão de Continuidade, após aprovação do Comitê de Gestão de Crises, quando houver impossibilidade de acesso ao prédio onde é executado o processo de negócio em cenário de Pandemia ou cenários que impossibilitem a mobilidade dos funcionários a este local.
- **Data Center da Matriz - Cenário B:** Em caso de indisponibilidade dos servidores da Filial Porto Alegre, a contingência será o datacenter da Matriz.
- **Data Center de Contingência da Equinix – Cenários C, D, E e F:** Indisponibilidade TOTAL de TI - Matriz. Será colocado em ação o Plano de Recuperação de Desastres (PRD) para recuperação dos ativos de TI no Data Center de Contingência da Equinix. Os links de

comunicação da Matriz serão direcionados para o Data Center de Contingência e os processos e atividades críticas terão seu funcionamento a partir deste Data Center.

- **Plano de Continuidade de Pessoas – Cenário G:** Contingência em até 5 níveis de colaboradores; Contingência por unidades similares e Contingência por outsourcing com empresas parceiras.

5.7 Treinamentos

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. possui um programa de treinamentos obrigatórios para todos os funcionários no momento de sua admissão. Os temas abordados dos treinamentos são: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Prevenção à Fraude e Código de Ética e Conduta Profissional. Estes treinamentos e-learning encontram-se na Plataforma do Conhecimento, disponibilizado no Portal Corporativo.

5.8 Prevenção à lavagem de dinheiro

As instituições podem ser usadas, inadvertidamente, como intermediários para ocultar a verdadeira origem de recursos provenientes de atividade ilícita, configurando-se a lavagem de dinheiro. Em resposta à crescente preocupação mundial com relação a este problema, diversos países aprovam e reforçam suas legislações nesse sentido.

Este capítulo do Manual foi desenvolvido com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados com o intuito de mitigar os riscos de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro. Os procedimentos envolvem o controle da entrada dos clientes e, também, o monitoramento das operações por eles realizadas junto ao Administrador Fiduciário.

A área de Conformidade é responsável por analisar os casos atípicos e suspeitos. Uma vez que é constatada alguma suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, a área de Conformidade deverá comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

As diretrizes estão dispostas na Política de Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa disponível no site da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

5.8.1 Finalidade

O presente Manual visa garantir que a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. conduza seus negócios em conformidade com a legislação aplicável, em especial com a Lei nº 9.613/1998, com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 50/2021, e suas alterações posteriores.

5.8.2 Divulgação

Ao divulgar o presente Manual, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. almeja inibir a prática de potenciais atividades ilícitas, demonstrando ter plena consciência de sua responsabilidade com a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo - PLDFT e que se preocupa em traduzi-la em ações concretas.

Qualquer não conformidade com este Manual ou qualquer outra suspeição de ocorrência desses ilícitos, deverá ser comunicada à área de Conformidade.

5.8.3 Identificação dos Atos Ilícitos e Procedimentos Adotados

As operações de lavagem de dinheiro típicas são aquelas que inserem recursos provenientes de origem ilícitas nos círculos da atividade econômica legal.

A Lei nº 9.613/998 define a lavagem de dinheiro como “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

Assim, foi estabelecido um programa de prevenção e combate a tais atos através da adoção contínua de procedimentos e controles internos que buscam confirmar as informações cadastrais de seus clientes, mantê-las atualizadas, e monitorar as operações por eles realizadas.

Esta prática, conhecida como “*Know Your Client*”, almeja conhecer seus clientes, buscando informações sobre suas atividades, características, necessidades e capacidade. A destacar:

- A obtenção das informações básicas de identificação de todos os seus clientes durante a implantação do cadastro. Esse estágio inclui a consulta e pesquisa em listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores por informações sobre o proponente com o objetivo de identificar dados ou notícias pertinentes, que auxiliem num adequado juízo.
- A aquisição dos dados cadastrais e da documentação exigida para a abertura do relacionamento. Esta etapa inclui declaração datada e assinada pelo cliente, a obtenção de cópia dos documentos conforme a legislação e a regulação aplicável, e a guarda da documentação do cliente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada em nome do cliente. Ademais, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. realiza a atualização das informações relativas ao cadastro de seus clientes em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.
- Os dados cadastrais obtidos estão de acordo com o exigido pela norma vigente e na própria ficha é garantido o compromisso do cliente neste caso, em manter regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos dos clientes e dos beneficiários, dando atenção maior aos casos de Pessoas Politicamente Expostas e Investidores Não Residentes.
- Caso se julgue necessário, documentos adicionais que comprovem a origem dos recursos declarados, como, por exemplo, a declaração de imposto de renda e o contracheque, podem ser solicitados ao cliente.
- A verificação se o proponente é ou se tornou Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), e a consequente supervisão mais rigorosa da relação de negócio estabelecida em conformidade com a legislação vigente. Para fins regulatórios e desta Política, considera-se PPE os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

O cliente ao preencher a ficha cadastral declara sobre sua condição em relação a ser ou não PPE. Além disso, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. utiliza uma base de dados externa a fim de validar a informação fornecida pelo cliente.

- A identificação se o cliente é ou se tornou investidor não-residente. Considerando a dificuldade na identificação do próprio proponente e da origem dos recursos e a possibilidade de se utilizar estruturas que envolvam jurisdições diversas que impossibilitem ou dificultem o acesso a informações, a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. monitora e acompanha este tipo de cliente com ainda mais minúcia, respeitando as informações cadastrais adicionais exigidas pela norma.

- A averiguação da compatibilidade das movimentações financeiras de cada cliente em face de sua ocupação profissional e de sua situação patrimonial e financeira constantes em seu cadastro. Desta forma, o processo de análise de clientes/transações é feito de forma regular e engloba fatores como a origem e destino dos recursos, a reincidência do desenquadramento de perfil histórico de transações, a relação da movimentação com o atual comportamento do mercado e eventuais notícias desabonadoras.

Acredita-se que quanto mais precisas forem as informações coletadas e registradas tempestivamente no início do relacionamento, maior será a capacidade de identificação de riscos de ocorrência do ato ilícito. Novos produtos, serviços e tecnologias oferecidos pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. deverão ser submetidos a uma análise prévia sob a ótica de PLDFT.

Entre os critérios utilizados na seleção de situações para análise, serão consideradas as operações com clientes oriundos de países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI.

5.8.4 Atuação da Área de Conformidade na Prevenção a Lavagem de Dinheiro

- Aplicar e atualizar as políticas e normas pertinentes à PLD/FTP, além de identificar e corrigir eventuais falhas identificadas;
- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam sob o aspecto de PLD/FTP.
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de prevenção e combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro, do Financiamento do Terrorismo e da proliferação das armas de destruição em massa.
- Manter controles que garantam a verificação de que os funcionários próprios e terceiros são treinados no mínimo anualmente;
- Implementar procedimentos para comunicação ao COAF das operações enquadradas nos critérios de comunicação estabelecidos nas regulamentações aplicáveis;
- Estabelecer procedimentos e controles internos de identificação e tratamento de clientes, pessoas físicas e jurídicas ou de entidades submetidas às sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

5.8.5 Atuação do Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas na Prevenção a Lavagem de Dinheiro

- Avaliar casos identificados como suspeitos relativos a Lavagem de Dinheiro;
- Definir em conjunto com a área de Conformidade medidas a serem implementadas em caso de identificação de casos suspeitos.

5.8.6 Atuação da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. na Prevenção a Lavagem de Dinheiro

- Monitorar operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s);
- Monitorar operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- Acompanhar operações realizadas com pessoas politicamente expostas;

- Acompanhar operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países e territórios não cooperantes, nos termos das cartas circulares editadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- Verificar situações e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Verificar situações em que não se pode confirmar informações dos clientes, nem as manter atualizadas e nem monitorar as operações por eles realizada;
- Zelar pela documentação cadastral de clientes que pleiteiam o cadastramento junto à Instituição.
- Atentar a comportamentos considerados suspeitos, que serão deliberados neste documento, e notificar a área de Conformidade e ao Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas quaisquer inconsistências encontradas, quando cabível;
- Comunicar à área de Conformidade e ao Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimento e normas a entrada de um novo cliente quando identificados indícios de lavagem de dinheiro; e
- Obter e registrar todas as informações que permitam identificar a origem dos recursos do cliente;

5.8.7 Política de *Know Your Customer*

A principal exigência, para impedir que as diversas instituições, não sejam alvos para a lavagem de dinheiro é a correta identificação e conhecimento de seus clientes, que minimiza o risco de entrada de capital advindo de atividades criminosas. Seguem abaixo as principais diretrizes para que esse procedimento se realize efetivamente:

- Para aplicação do princípio “conheça seu cliente”, a identificação do cliente deverá ser estabelecida antes da concretização da operação. Esta identificação deve ser padronizada através de formulários de cadastro e cópia de documentos exigidos por lei. Os dados cadastrais de todos os clientes devem estar devidamente atualizados.
- A identificação dos clientes, no caso de pessoa jurídica, deverá abranger seus sócios / controladores e empresas integrantes do mesmo grupo/conglomerado.

É de extrema relevância a obtenção de informações que permitam traçar o perfil do cliente, tais como: renda, patrimônio disponível e imobilizado, profissão, atividade profissional/econômica.

5.8.8 Comunicação aos Órgãos Reguladores

É importante ressaltar, que em caso de ocorrência de atividade atípica em que se possa considerar haver sérios indícios de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal, é necessária a comunicação ao COAF no prazo de 24 horas após análise da ocorrência da operação identificada.

Quaisquer comunicações de operações suspeitas são extremamente confidenciais, e somente podem ser compartilhadas internamente com a Superintendência de Conformidade e não podem ser compartilhadas com terceiros.

O reporte acerca das propostas de operações e outras ocorrências que contenham indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, independente da convicção de sua ilicitude deverão ser comunicadas ao COAF por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf).

As comunicações de boa-fé não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa à Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., nem a seus administradores responsáveis e colaboradores.

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. abstém-se de fornecer aos respectivos clientes informações sobre eventuais comunicações efetuadas em decorrência de indícios de atos ilícitos.

A não ocorrência de atividades suspeitas devem ser reportadas pela área de Conformidade à CVM, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM, a não ocorrência no ano civil anterior de transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas em consonância com a legislação e a regulação vigente – “Declaração Negativa”.

5.9 Suitability

Suitability consiste no processo de verificar a adequação ao perfil do cliente dos produtos recomendados, operações realizadas ou serviços prestados pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

As pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários não podem recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente titular da aplicação.

Essa regra é aplicável às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, não classificados como investidores qualificados, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.

5.9.1 Perfil do Cliente

A avaliação do Perfil do Cliente deve abranger os seguintes quesitos:

- Se o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;
- Se a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
- Se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

A coleta de informações sobre o cliente é necessária para possibilitar a análise apropriada da situação financeira, experiência e objetivos de investimentos do cliente.

Em relação aos objetivos de investimento, devem ser obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e
- As finalidades do investimento.

Em relação à situação financeira, devem ser obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

- O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.

Em relação ao conhecimento/experiência, devem ser obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente (não aplicável ao cliente pessoa jurídica).

5.9.2 Categorias de Produtos

Na definição das categorias de produtos devem ser considerados, no mínimo, os seguintes quesitos:

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- A existência de garantias;
- Os prazos de carência.

Além dos quesitos acima, devem ser considerados os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços ou operações. A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. deve abster-se de recomendar produtos, serviços ou operações que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao Perfil do Cliente.

5.9.2 Obrigações

É vedado recomendar produtos ou serviços ao cliente quando:

- O perfil do cliente não for adequado ao produto ou serviço;
- Não forem obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Caso o cliente ordene a realização de operações nas situações previstas acima, é necessário, antes da primeira operação com a categoria de valor mobiliário:

- Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- Todos os documentos e declarações devem ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo.

Os documentos e declarações mencionados acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

5.10 GESTÃO DOS RISCOS OPERACIONAIS E CONTROLES INTERNOS

5.10.1 Atuação, escopo e responsabilidades

A Unidade Gestão de Riscos, responsável pela Gestão dos Riscos Operacionais e controles internos da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., tem como objetivo dar suporte às unidades de negócios na efetiva implementação e manutenção dos controles, garantindo um ambiente de controle favorável e sob supervisão contínua.

As principais responsabilidades na gestão de controles internos estão descritas a seguir:

- Identificação, mensuração e tratativa dos riscos operacionais e controles internos;
- Verificações independentes e tempestivas de procedimentos e controles identificados;
- Registro adequado dos riscos e controles na matriz de riscos.
- Alinhamento de melhorias necessárias junto aos Gestores das Unidades Operacionais e monitoramento contínuo de sua implementação.

5.10.2 Monitoramento

O processo de monitoramento quanto a eficácia dos controles internos abrange as seguintes atividades:

- Auto avaliação dos controles pelas gerências;
- Testes periódicos e avaliação pela equipe de Controles Internos;
- Definição de ações corretivas para controles que não estejam alcançando os seus objetivos.

6. ANEXOS

Não aplicável

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Início de Vigência | Descrição das Atualizações | Responsável |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 00 | 02/08/2023 | Emissão Inicial | Vivian Arrais |

8. VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES

| Etapa | Colaborador | Área | Assinatura |
|--------------------------------|----------------------|----------------------------------|--|
| Validado e Aprovado por | Ana Cristina Rezende | Superintendência de Conformidade | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><small>DocuSigned by:</small> <i>Ana Cristina Costa Cruz Rezende</i> <small>E41902DB388D47C...</small></div> |